



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

**EDITAL DE EXTENSÃO Nº 021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017, RETIFICADO PELO
EDITAL DE EXTENSÃO Nº 022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

CULTURA EM REDE FOMENTO À ARTICULAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS E ACADÊMICOS

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, a Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 20 de outubro de 2015, a Resolução do Conselho Superior do IFPB (nº 140/2015), de 02 de Outubro de 2015 e o Eixo Rizomático “Cidadania e Cultura”, da Política Institucional de Extensão, expressa na Publicação “Rede Rizoma: movimento de extensão no IFPB” (Sousa e Medeiros, 2016), torna público o Edital Cultura em Rede, que apresenta normas para a seleção de propostas de articulação da comunidade acadêmica do IFPB com grupos artístico-culturais paraibanos e brasileiros com a finalidade de fomentar, no âmbito territorial, a implantação de redes culturais. Compreendendo o período de 08 de novembro a 04 de dezembro de 2017, com **submissão de propostas** até o dia **22 de novembro de 2017**, definido nos termos aqui estabelecidos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Com a finalidade de implementar a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural, no âmbito dos campi do IFPB, a presente chamada objetiva fomentar a articulação da comunidade acadêmica do IFPB (núcleos de extensão) com grupos artístico-culturais paraibanos e brasileiros, na perspectiva de se constituir uma rede de parcerias culturais no âmbito territorial, contemplando ações de formação, criação, difusão, circulação, profissionalização, prestação de serviços, produção de conhecimento e preservação em Arte e Cultura.
- 1.2 Esta chamada irá apoiar iniciativas que promovam a interface entre educação, arte e cultura, que visem a articulação e/ou implantação de ações relativas à composição de redes culturais, considerando os(as) agentes e/ou coletivos culturais externos(as) e os(as) extensionistas - servidores(as) e discentes) -, em atividades que contemplem a cultura na sua dimensão simbólica, cidadã e econômica. As redes culturais, portanto, deverão ser necessariamente formadas por agentes e/ou coletivos culturais externos(as), por servidores(as) e discentes.
- 1.3 O “Cultura em Rede” assenta-se no Eixo Rizomático “Cidadania e Cultura”, quando considera a cultura como direito fundamental para o exercício da plena cidadania e para a construção do ser reflexivo, crítico e ativo. Acreditando, sobretudo, que o

processo educativo e profissionalizante do(a) discente não ocorre inteiramente sem a dimensão da cultura. Há também caráter simbólico, importante para a expressão dos afetos, para o desenvolvimento da sensibilidade, do respeito e convivência com as diferenças, ao mesmo tempo em que se fortaleçam os traços identitários. Nestes termos, considerando a ideia de tridimensionalidade da cultura (simbólica, cidadã e econômica), o “Cultura em Rede”, abarca outros Eixos Rizomáticos como o da “articulação de redes e sustentabilidade social”, “trabalho e geração e renda”, “educação popular e comunicação”, “curricularização e institucionalização da extensão” e “inovação social”.

1.4 Este edital contemplará 4 (quatro) linhas de ação: a) Economia da Cultura; b) Intercâmbio Cultural; c) Patrimônio Artístico-Cultural; e d) Educomunicação. Seguem algumas considerações:

a) **Economia da Cultura:** ações que busquem o desenvolvimento da economia da cultura, o empreendedorismo artístico e a inovação cultural através de produtos, processos ou prestação de serviços, utilizando as competências profissionais ofertadas nos cursos¹ dos campi do IFPB ou junto aos(as) parceiros(as) sociais dos Núcleos de Extensão, de modo que possam colaborar com o desenvolvimento e profissionalização dos arranjos culturais locais (*artesãos, escultores, circuitos e rotas culturais, coletivos artístico-culturais, produtores culturais, profissionais autônomos da cultura etc*). Neste sentido, é possível 1) desenvolver cartografias e bases de dados (colaborativos) de acesso público no campo da Economia da Cultura, envolvendo: a) mapeamento (cursos de formação profissional nas modalidades de ensino e de extensão; projetos de extensão e de pesquisa desenvolvidos no âmbito territorial, bem como políticas culturais); b) mapeamento de equipamentos culturais e laboratórios de criação, empreendedorismo e inovação em arte e cultura; 2) desenvolvimento de *sites* ou aplicativos para dispositivos móveis; 3) digitalização, organização e disponibilização de acervos em meio digital; 4) produção de eventos que integrem e articulem redes de laboratórios, arranjos e coletivos no âmbito territorial para a produção de rotas e circuitos culturais, turismo de vivência etc; 5) articulação de relações interinstitucionais e intersetoriais para implantação, desenvolvimento e expansão de programas de incubação de projetos e empreendimentos relacionados à economia da cultura, entre outras ações.

⁽¹⁾ *Cursos: Administração Pública, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Biológicas, Computação e Informática, Contabilidade, Cuidados de Idosos, Design Gráfico, Educação Física, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Engenharia Elétrica, Eventos, Gestão Comercial, Guia de Turismo, Informática, Instrumento Musical, Letras, Mecânica, Multimídia, Meio Ambiente, Redes de Computadores, Segurança do Trabalho, Serviços Jurídicos, Sistemas para Internet, além das áreas disciplinares da formação geral.*

b) **Intercâmbio Cultural:** atividades de intercâmbio entre grupos culturais externos e acadêmicos objetivando promover, em Unidades de Vivência (UV), a troca de experiência, capacitação ou criação de grupo artístico do Campus. O intercâmbio deve resultar em um produto ou processo artístico - *criação de grupo, espetáculo etc* - que possa ser apresentado no Campus. Neste sentido, é possível 1) desenvolver propostas nas diferentes áreas artísticas - *música, teatro, dança, literatura, contação de histórias, fotografia, artes plásticas, cordel, grafite, performance* - promovendo e fortalecendo a criação, circulação e difusão da produção artística para formação artística, envolvendo: a) fomento à criação artística e de grupos; b) aperfeiçoamento por meio de intercâmbio com grupos artísticos externos locais e nacionais; c) desenvolvimento de vivências no Campus com mestres dos saberes e fazeres populares e tradicionais; d) articulação ou criação de corredores artísticos

interinstitucionais que articule a cooperação de instituições com os setores culturais paraibanos.

- c) **Patrimônio Artístico-Cultural:** atividades culturais e acadêmicas voltadas ao desenvolvimento social, cultural e tecnológico do patrimônio material ou imaterial artístico cultural paraibano, com ênfase nas práticas do museu vivo ou de mapeamentos e processos de divulgação em redes sociais e midiáticas. Neste sentido, é possível a) implantar ações em parceria com os agentes comunitários voltadas para preservação da memória da comunidade ou de grupos tradicionais localizados no entorno do Campus; b) criar e/ou aperfeiçoar sistemas informatizados de acesso ao patrimônio artístico-cultural; c) propor ações inovadoras de educação patrimonial no âmbito de comunidades na área de abrangência do Campus.
- d) **Educomunicação:** Criação ou implementação de processos que fortaleçam a interface educação e comunicação, envolvendo a diversidade artístico-cultural paraibana, que se utilizem de meios de comunicação e laboratórios experimentais (impressos, mídias sociais, fotografia, audiovisual). De modo que vise o diálogo entre arte, cultura (digital) e comunicação, que abordem a relação entre os saberes populares e acadêmicos através das experiências culturais. Neste sentido, é possível realizar ações que visam: a) utilização democrática das mídias para empoderamento dos(as) agentes ou coletivos culturais; b) práticas educativas de comunicação objetivando a reflexão e empoderamento dos mesmos segmentos. Importante destacar que a Educomunicação considera o processo de construção e reflexão de saberes a partir do uso das mídias, ou seja, supera a mera divulgação de ações educativas e culturais.

2 DO OBJETO

- 2.1 Pretende-se selecionar iniciativas que visam fomentar a articulação da comunidade acadêmica do IFPB (integrantes de núcleos de extensão) com grupos artístico-culturais paraibanos e brasileiros, na perspectiva de se constituir uma rede de parcerias culturais no âmbito territorial, implementando a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural, no âmbito dos campi do IFPB.
- 2.2 Compreende-se por redes culturais, para os fins deste Edital, a relação de parceria entre agentes e/ou coletivos, formais e/ou informais com a comunidade acadêmica do IFPB. Objetivando articular iniciativas culturais de caráter temático, identitário e colaborativas; que possibilite a criação-interação-fruição de agentes, recursos, tecnologias, e demais fatores que potencializem o processo de produção cultural.
- 2.3 As propostas selecionadas receberão apoio financeiro na modalidade taxa de bancada, não sendo prevista concessão de remuneração extra aos participantes e voluntários.

3 DOS PROPONENTES

3.1 Do servidor coordenador

3.1.1 Poderão participar desta Chamada servidores ativos do quadro permanente de pessoal do IFPB (docentes e técnico-administrativos), servidores em cooperação técnica, professores temporários e substitutos e estudantes do IFPB, regularmente matriculados.

3.1.2 Cada equipe deverá ser composta por estudantes, agente(s) e/ou coletivo cultural e servidor.

3.1.3 Ter disponibilidade de 06 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto (art. 14 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

3.1.4 Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de ensino, de pesquisa e de extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.

3.2 Do Discente

3.2.1 Estar regularmente matriculado no IFPB;

3.2.2 Ter disponibilidade de 06 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Plano de trabalho;

3.3 Do voluntário

3.3.1 Cumprir as atividades previstas na proposta e a carga horária de 02 horas semanais de serviço voluntário (art. 15 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

3.3.2 Atender as solicitações do coordenador do Projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário.

4 DA SUBMISSÃO E ESTRUTURA DA PROPOSTA

4.1 Da submissão ao SUAP

4.1.1 A proposta deverá ser submetida pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFPB, no endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>, módulo Projeto de Extensão, utilizando, preferencialmente, o navegador Mozilla Firefox;

4.1.2 Para que a proposta seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”;

4.1.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

4.1.4 Toda documentação solicitada neste Edital para submissão de propostas deve ser inserida no SUAP exclusivamente em formato PDF (apenas desta forma será visualizada pelo avaliador).

4.1.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

4.2 Da estrutura da proposta

4.2.1 No preenchimento do formulário da proposta, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

Resumo: sua função é dar uma descrição geral sobre a proposta de ação cultural em rede, seus objetivos, metodologias de trabalho, público a ser atendido (aspectos qualitativos e quantitativos), coletivos e/ou agentes culturais envolvidos, previsão de atividades a serem desenvolvidas, dentre outros aspectos.

Justificativa: deve apresentar uma explanação sucinta sobre a ação cultural em rede e a proposta para o período de implantação ou articulação. A justificativa deve responder à questão “Por que apoiar a articulação e/ou implantação da ação cultural em rede? Deve-se deixar claro que a ação cultural em rede é uma resposta a desafios percebidos e identificados pelos proponentes com os arranjos culturais locais e que estrategicamente a ação favorecerá essa resposta.

Objetivo geral: deve expressar o que se quer alcançar com a ação cultural em rede.

Detalhamento dos procedimentos metodológicos: deve descrever sistematicamente o conjunto de ações de articulação e/ou implantação da referida ação cultural em rede

explicando passo-a-passo a realização de cada atividade de acordo com os objetivos e metas propostos. Importante descrever a diversidade do público beneficiário, os recursos (humanos e equipamentos) que a rede dispõe para potencializar a realização da proposta, quais os resultados esperados (sociais, culturais, ambientais), qual a capacidade de continuidade e sustentabilidade da proposta e da rede articulada, como ocorrerá a creditação (curricularização da extensão), se oportuniza a geração de trabalho e renda, se há articulação com empreendimentos sociais, se visa o fortalecer grupos artísticos acadêmicos.

Detalhamento das metas e indicação das atividades: devem constar para cada meta prevista na proposta as atividades a serem desenvolvidas com ênfase na relação dessas atividades e os extensionistas envolvidos.

Referências: Sugere-se observar as normas da ABNT.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DAS VAGAS

5.1 O apoio financeiro oferecido para execução da proposta apresentada está contemplado no orçamento do IFPB, exercício financeiro 2017.

5.2 Este Edital apoiará financeiramente a articulação de redes culturais no âmbito territorial dos campi do IFPB por meio de concessão de apoio financeiro a propostas na modalidade taxa de bancada.

5.3 Os dados bancários do servidor responsável pela recepção do Fomento devem ser informados durante o preenchimento do Termo de Compromisso (anexo II).

Quadro I - Disponibilidade de vaga por Campus

CAMPUS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	TAXA DE BANCADA	VALOR TOTAL
Santa Rita	1	1	R\$ 2.000,00
Cabedelo Centro	1	1	R\$ 2.000,00
Campina Grande	2	2	R\$ 4.000,00
Itaporanga	1	1	R\$ 2.000,00
Cajazeiras	1	1	R\$ 2.000,00
Picuí	1	1	R\$ 2.000,00
Catolé do Rocha	2	2	R\$ 4.000,00
Patos	1	1	R\$ 2.000,00
Monteiro	1	1	R\$ 2.000,00
Areia	1	1	R\$ 2.000,00
Cabedelo	1	1	R\$ 2.000,00
Esperança	1	1	R\$ 2.000,00
Itabaiana	1	1	R\$ 2.000,00
Princesa Isabel	1	1	R\$ 2.000,00
João Pessoa	2	2	R\$ 4.000,00
Reitoria	2	2	R\$ 4.000,00

6 DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DO PERÍODO DE PERCEPÇÃO

6.1 Os recursos deste edital são provenientes dos campi mencionados no Quadro I. As cotas de participação foram definidas pelas respectivas unidades em planejamento com a PROEXC. Cada vaga estabelecida corresponde a um recurso no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.2 Para cada proposta selecionada e aprovada com fomento será disponibilizada 01 taxa de bancada no valor de R\$ 2.000,00, com vigência nos meses de dezembro de 2017 e fevereiro de 2018.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE - SERVIDORES(AS), DISCENTES e VOLUNTÁRIOS(AS)

7.1 Do servidor coordenador

- a) Acompanhar os estudantes durante a realização do Plano de Trabalho;
- b) Incentivar participação da equipe em eventos e publicações sobre o tema do Plano de Trabalho;
- c) Inserir mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades executadas (material produzido, ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade);
- d) Prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Plano está vinculado e/ou pela PROEXC;
- e) Realizar a prestação de contas do fomento financeiro recebido no SUAP, com cópias de notas fiscais e comprovantes de despesas, até 28 de fevereiro de 2018.
- f) Elaborar, após o término de vigência do projeto, um trabalho acadêmico versando sobre a proposta cultural desenvolvida e submetê-lo à Revista Rede Rizoma: Ação, Reflexão ou PRÁXIS: saberes da extensão.
- g) Comunicar e justificar ao Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, disponível no site <http://suap.ifpb.edu.br>;
- h) Citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio do IFPB. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC/IFPB, para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, para fins de informação e arquivamento.

7.2 Discente

- a) Executar o Plano de Trabalho de acordo com as Metas/Atividades previstas;
- b) Elaborar, junto ao(a) servidor(a) e parceiro(a) social, trabalho acadêmico sobre o tema do Plano de Trabalho, para submissão à Revista Rede Rizoma: Ação, Reflexão ou Revista PRÁXIS: saberes da extensão;
- c) Prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

7.3 Voluntário(a)

- a) Executar o Plano de Trabalho de acordo com as Metas/Atividades previstas;
- b) Elaborar, junto ao(a) servidor(a), ao(a) discente e parceiro(a) social, trabalho acadêmico sobre o tema do Plano de Trabalho, para submissão à Revista Rede Rizoma: Ação, Reflexão ou Revista PRÁXIS: saberes da extensão;
- c) Prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

8. ITENS FINANCIÁVEIS PELO APOIO FINANCEIRO

8.1 O apoio financeiro recebido poderá ser utilizado no financiamento de despesas relativas aos seguintes itens:

- a) Material bibliográfico que deverá ser registrado na biblioteca da instituição;
- b) Programas/aplicativos de computador que deverão ser instalados em equipamentos tombados no respectivo campus;
- c) Material de consumo e de insumos para atividades de extensão;
- d) Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- e) Passagens nacionais (exclusivamente para viagens de estudo, visitas técnicas e participações em reuniões relacionadas com as atividades de extensão desenvolvidas

- no Programa);
- f) Diárias, de acordo com a legislação vigente para servidores públicos federais (Decretos nº5.992/2006, 6.576/2008 e 6.907/2009), respeitando o limite de 20% do valor total da taxa de bancada;
- g) Taxa de inscrição, publicação de artigos e de minicurso em eventos acadêmicos de extensão;
- h) Material permanente (móveis e equipamentos) para utilização na atividade que deverão ser tombados pelo setor de patrimônio do campus.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1 Da comissão de seleção

9.1.1 A Diretoria de Cultura da PROEXC será responsável pelo gerenciamento das propostas recebidas e o processo de avaliação de cada proposta será realizado por servidores(as) devidamente cadastrados no banco de avaliadores da PROEXC.

9.2 Dos critérios de pontuação

9.2.1 As propostas serão classificadas considerando a ordem decrescente das notas obtidas no processo de avaliação, com base nos critérios definidos no Quadro abaixo.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PARCIAL	
		1 Curso	2 Cursos	3 ou mais Cursos		
I	Abrangência acadêmica no IFPB				20 pontos	
a	Cursos de eixos tecnológicos ou de áreas inter temáticas	1	2	4		
b	Envolvimento de discentes de diferentes cursos	1	2	4		
c	Envolvimento do corpo técnico de diferentes áreas de atuação	1	2	4		
d	Envolvimento de docentes da formação geral e profissional	4				
e	Envolvimento de docentes que atuam com arte-educação	4				
II	Atendimento às diretrizes da Política de Extensão e Cultura do IFPB	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	35 pontos
f	Vinculação com PIEC	0	1	3	7	
g	Vinculação com grupos artísticos (acadêmicos) existentes	0	1	3	7	
i	Vinculação com a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB	0	2	6	10	
j	Justificativa, objetivos e metas da proposta	-	2	5	7	
l	Vinculação com alguma ação anteriormente realizada	-	-	-	4	
III	Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	25 pontos
m	Desenvolvimento de processos criativos contínuos e sustentáveis	0	1	3	5	
n	Integração entre culturas de tradição oral e educação formal.	0	1	3	5	
o	Oportunizar a geração de Trabalho e Renda	0	1	3	5	
p	Articulação com empreendimentos sociais (incubadoras, empresas juniores, redes de trabalho, escritório modelo)	0	1	3	5	
q	Ação que contribua com o acesso à produção de bens culturais	0	1	3	5	
IV	Abrangência comunitária	1 segmento	2 segmentos	3 ou mais segmentos		20 pontos
r	Diversidade de segmentos comunitários (estudantes, idosos, pessoas com deficiência, grupos comunitários, povos tradicionais etc)	7	12	20		
TOTAL					100 PONTOS	

9.3 Dos critérios de desempate

9.3.1 Em caso de empate serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- maior pontuação no item III;
- maior pontuação no item II;
- maior pontuação no item IV;
- maior pontuação no item I;
- maior quantidade de membros na equipe.

10. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	8 a 22 de novembro de 2017
Pré-avaliação	23 a 24 de novembro de 2017
Avaliação	25 a 29 de novembro de 2017
Publicação do resultado preliminar	30 de novembro de 2017
Recursos	01 de dezembro de 2017
Publicação do resultado final	04 de dezembro de 2017
Início das atividades	05 de dezembro de 2017
Prazo para prestação de contas	16 de março de 2018

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão desclassificadas as propostas cuja documentação solicitada nos Anexos deste Edital estiver incompleta e/ou seu preenchimento estiver incorreto.

11.2 Não será aceita complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

11.3 A interposição de recurso deverá ser feita nos setores de protocolo dos Campi ou da Reitoria, no dia 28 de novembro de 2017, devendo ser endereçadas à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB. Para que o recurso seja apreciado, é indispensável o envio de cópia digitalizada para o endereço eletrônico: proexc@ifpb.edu.br.

11.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão dos Campi.

João Pessoa/PB, 08 de novembro de 2017

Vania Maria de Medeiros
Pró-Reitora de Extensão e Cultura do IFPB
Portaria nº 1.658/2014 - Reitoria